



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 640, de 30 de março de 2012.

**“Atualiza os vencimentos fixados no Plano de Carreira do Magistério e dá outras providências”.**

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos fixados no plano de carreira do magistério são atualizados e ficam estabelecidos nos seguintes termos:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB**

NÍVEL	VENCIMENTO
I	R\$ 622,00
II	R\$ 659,32
III	R\$ 698,87

**CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

NÍVEL	VENCIMENTO
I	R\$ 798,84
II	R\$ 878,72
III	R\$ 966,59

**CARGO: SERVENTE GERAL**

VENCIMENTO R\$ 622,00	R\$ 622,00
-----------------------	------------

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 30 de março de 2012.

  
**LUIZ MOREIRA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Luiz Moreira Pedrosa**  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG